



## EDITAL - DEGEGES, de 26/11/2013

Abre inscrições para os **CURSOS ESPECIAIS EM PERÍODO DE FÉRIAS JANEIRO/2014** das Unidades da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**, e dá outras providências.

A Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que, no **período de 05 de dezembro de 2013 a 02 de janeiro de 2014**, estarão abertas em todas as Unidades da UNIPAR, as **Inscrições Prévias** para os **CURSOS ESPECIAIS EM PERÍODO DE FÉRIAS** das disciplinas curriculares, válidos para a integralização do currículo pleno dos cursos de graduação, a serem realizados no período de **06 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014**, que serão processadas de acordo com o **REGULAMENTO** aprovado pela **RESOLUÇÃO - CONSEPE n.º 146/2007, de 12/12/07**.

I A inscrição para os **Cursos Especiais em período de Férias Janeiro e Fev/2014** é permitida aos alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2013 e aos alunos especiais, conforme ordenamento abaixo para efeito de processo seletivo, se necessário for, por ocasião da matrícula:

1) Alunos regulares que:

- a) tenham sido reprovados na disciplina para a qual solicitam a inscrição;
- b) devam cursar a disciplina por motivo de extinção, alteração curricular ou interrupção de sequência das turmas;
- c) devam cursar a disciplina para adaptação de currículo em processo de transferência;
- d) queiram cursar a disciplina para efeito de progressão parcial de estudos, desde que estejam satisfeitos os pré-requisitos exigidos e a sequência curricular seja aprovada pela Coordenação do Curso respectivo;
- e) optem por cursar a disciplina como atividade complementar e/ou em enriquecimento curricular, obedecidas as normas específicas que regulamentam a matrícula em disciplinas isoladas.

2) Alunos especiais que:

- a) havendo vaga, após a inscrição dos alunos regulares, podem inscrever-se como alunos especiais para cursar disciplinas para complementar ou atualizar conhecimentos, desde que obedecidas as normas específicas que regulamentam a matrícula em disciplinas isoladas.

## UNIDADE DE UMUARAMA



- II Não serão oferecidas em Cursos Especiais em Período de Férias as atividades de Estágio Supervisionado e disciplinas que por sua peculiaridade não possam ser desenvolvidas em férias a critério da Coordenação do Curso.
- III Existindo vaga, o aluno regular em qualquer caso dentre os citados no item I, pode inscrever-se para cursar disciplinas oferecidas na mesma época em outra Unidade da UNIPAR, somente nos casos em que houver coincidência de horários entre as disciplinas a serem cursadas, não houver oferta da disciplina na Unidade do curso em que o aluno está regularmente matriculado, ou não obtiver classificação para as vagas existentes, desde que previamente autorizado pela Coordenação do Curso de origem e pela Coordenação do Curso a que a disciplina pertença.
- IV A inscrição prévia deve ser protocolada no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, mediante requerimento próprio disponibilizado na página eletrônica da UNIPAR através do link “**Aluno Online**”, mediante o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por disciplina, na Tesouraria da Unidade e/ou Agência Bancária autorizada.
- V O aluno que não efetuar a inscrição prévia no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e neste Edital não poderá efetivá-la posteriormente, perdendo o direito à matrícula.  
**Não serão deferidas inscrições para os Cursos Especiais em Período de Férias Janeiro e Fev/2014 após o dia 02/01/2014.**
- VI No dia **03/01/2014 às 20h** após a verificação das condições de funcionamento dos cursos requeridos através das inscrições prévias, consultados os Coordenadores dos Cursos envolvidos, a Secretaria Acadêmica Setorial publicará em Edital, a lista dos alunos cujas inscrições foram deferidas, bem como os cronogramas dos Cursos Especiais em Período de Férias a serem ministrados.
- VII Os Cursos Especiais em Período de Férias constituem mais uma oportunidade, além do regime de dependência, para que o aluno elimine suas reprovadas e adaptações ou integralize o currículo de seu curso, ou ainda, para que complemente ou atualize seus conhecimentos.
- VIII Os Cursos Especiais em Período de Férias são ministrados em Regime Modular Intensivo e a carga-horária consta no Projeto Pedagógico do Curso a que pertence, de acordo com o Plano de Ensino estabelecido pelo professor regente e aprovado pelos Coordenadores dos Cursos envolvidos e por esta Diretoria.
- IX Os locais de aula devem obedecer ao Comunicado ou Edital da Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES. Qualquer alteração do local de aula deve ser comunicada à Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade e à Coordenação do Curso respectivo.
- X As aulas dos Cursos Especiais em Período de Férias têm duração de 50 (cinquenta) minutos e são ministradas em blocos de:
- a) 4 (quatro) h/a de manhã, com término às 11h40,

## UNIDADE DE UMUARAMA



- b) 4 (quatro) h/a a tarde, a partir das 13h30, e/ou
- c) 4 (quatro) h/a a noite, a partir das 19h

- Obs.:** 1) De segunda a sexta só poderão ser lecionadas doze (12) horas-aula, não sendo permitida a supressão de intervalo entre aulas e/ou períodos.
- 2) Aos sábados só poderão ser lecionadas 8h/a, não sendo permitida a supressão de intervalo entre aulas e/ou períodos.

XI **Por tratar-se de Programa Didático Auxiliar, opcional, os Cursos Especiais em período de Férias não contemplam justificativas de faltas ou licenças especiais e nem reposição de aulas a que o aluno tenha faltado, seja qual for o motivo, não cabendo responsabilidade aos Órgãos da Administração Acadêmica (Diretoria Geral da Unidade, Diretoria Executiva, Colegiado de Curso, ou Secretaria Acadêmica Setorial, etc.) pela não oferta do curso requerido, mesmo existindo candidatos pré-inscritos em qualquer das Unidades.**

XII As disciplinas lecionadas nos Cursos Especiais em Período de Férias obedecem ao **Regulamento do Regime Acadêmico dos Cursos de Graduação da UNIPAR** aprovado pela **RESOLUÇÃO - CONSEPE n.º 146/2007 de 12/12/07**, ou seja:

- a) para aprovação do aluno nos Cursos Especiais em Período de Férias, a verificação do rendimento escolar deve levar em consideração a avaliação da aprendizagem e a frequência, obedecidos os critérios estabelecidos regimentalmente para as disciplinas em regime de funcionamento modular, ou sejam:
  - 1. a avaliação é feita de acordo com o Plano de Ensino estabelecido, sendo realizada em duas ocasiões, uma delas durante o Curso Especial em Período de Férias e a outra no final, sendo a nota de avaliação a média aritmética extraída entre as duas;
  - 2. é direito do aluno cuja média for menor que 6,0 (seis) requerer e realizar, ao final do Curso Especial em Período de Férias uma prova substitutiva, cuja nota, se maior, substituirá a menor das notas de avaliação.
- b) a frequência exigida para a aprovação é regimental, seja qual for a programação de cada Curso Especial em Período de Férias é de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas-aula curriculares das disciplinas;
- c) não serão consideradas para cômputo da carga-horária do Curso Especial em Período de Férias, as horas dedicadas à pesquisa e outras atividades atribuídas aos acadêmicos sem acompanhamento direto do professor;
- d) as eventuais ausências do professor às aulas do Curso Especial em Período de Férias devem ser obrigatoriamente repostas antes da 2.ª avaliação;
- e) os resultados obtidos nos Cursos Especiais em Período de Férias incorporam-se aos resultados do período letivo anterior, para todos os efeitos de promoção,

## UNIDADE DE UMUARAMA



UNIPAR  
UNIVERSIDADE PARANAENSE

reprovação no período ou promoção com dependência, após o deferimento do aproveitamento de estudos.

- XIII Após a conclusão do(s) Curso(s) Especial(is) em Período de Férias Janeiro e Fev/2014 o(s) aluno(s) deverá(ão) requerer o Aproveitamento de Estudos para a validação das disciplinas cursadas e enquadramento na matriz curricular para efeito de registro da vida acadêmica e o devido controle da integralização curricular.

Obs: 1) Os requerimentos solicitando o aproveitamento de estudos devem ser protocolados no ato da matrícula do(s) Curso(s) Especial(is) em Período de Férias Janeiro e Fev/2014, e endereçados à DEGES com a especificação da disciplina e da Unidade em que a disciplina foi cursada mediante o comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

- 2) O aproveitamento de estudos referente à(s) disciplina(s) cursada(s) em Curso de Férias será feito mediante a convalidação automática realizada pela DEGES junto ao Gerenciamento Acadêmico, após a solicitação do(s) aluno(s).

- XIV Em cada período letivo, somente será permitido ao aluno **matricular-se em 2 (dois) Cursos Especiais em Período de Férias**, independentemente da carga-horária total, desde que não tenham programação e horários de aulas coincidentes.

- XV Os alunos que efetivarem a matrícula omitindo que a mesma esteja em desacordo com o item XIV, terão cancelado, inapelavelmente, sem direito a devolução dos valores recolhidos, os resultados obtidos no(s) curso(s) cuja matrícula for considerada irregular, verificada a precedência de protocolamento das demais.

- XVI Serão deferidas 80 (oitenta) matrículas, no máximo, para cada turma do(s) curso(s) oferecido(s).

- a) Nos cursos em que o número de inscritos ultrapassar o limite de vagas fixado, haverá processo seletivo, observada a ordem de precedência, conforme dispõe o item I, e em caso de empate entre os candidatos da mesma categoria será usado o critério de maior idade.
- b) Esgotadas as vagas por turma, não haverá deferimento de novas matrículas, mesmo se precedidas da inscrição prévia regulamentar.
- c) Caso o número de inscritos não ultrapasse 10% (dez por cento) do total de vagas da turma, poderá ser solicitada à **DEGES** a matrícula dos excedentes.

- XVII Para efetuar a **MATRÍCULA**, os alunos cuja inscrição estiver deferida, deverão **COMPARECER IMPRETERIVELMENTE** na Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade, **NOS DIAS E HORÁRIOS estabelecido no CRONOGRAMA a ser publicado no dia 03/01/2014.**

## UNIDADE DE UMUARAMA



UNIPAR  
UNIVERSIDADE PARANAENSE

- a) A **matrícula** em cada Curso Especial em Período de Férias será feita em conjunto, isto é, **com a presença de todos os inscritos**, sendo neste ato rateado entre os candidatos o valor total do curso.
- b) Cada aluno efetuará, no **ato da matrícula**, o **pagamento total da parcela** que lhe cabe no rateio do Curso Especial em Período de Férias, não sendo aceito cheques pré-datados.
- c) Não havendo concordância entre os alunos sobre o valor que cabe a cada um no rateio do Curso Especial em Período de Férias, o mesmo terá seu funcionamento cancelado.
- d) Efetuado o rateio e processadas as matrículas, o valor apurado não será alterado sob nenhum pretexto.
- e) **Os alunos que não comparecem para efetuar suas matrículas nos Cursos Especiais em Período de Férias, nos dias e nos horários estabelecidos, perdem o direito de efetivá-las posteriormente, salvo se concordarem em recolher pelo curso o mesmo valor pago pelos demais, sem novo rateio.**

XVIII O valor total do Curso Especial em Período de Férias está de acordo com os custos educacionais relativo a esta atividade. A Diretoria Executiva de Gestão de Recursos Financeiros estabeleceu os seguintes valores totais para os **Cursos Especiais em Período de Férias Janeiro e Fev/2014**.

- a) **Disciplinas de 200 horas/aula curriculares = R\$ 16.552,00**
- b) **Disciplinas de 180 horas/aula curriculares = R\$ 14.896,80**
- c) **Disciplinas de 160 horas/aula curriculares = R\$ 13.241,60**
- d) **Disciplinas de 140 horas/aula curriculares = R\$ 11.586,40**
- e) **Disciplinas de 120 horas/aula curriculares = R\$ 9.931,20**
- f) **Disciplinas de 100 horas/aula curriculares = R\$ 8.276,00**
- g) **Disciplinas de 80 horas/aula curriculares = R\$ 6.620,80**
- h) **Disciplinas de 60 horas/aula curriculares = R\$ 4.965,60**
- i) **Disciplinas de 40 horas/aula curriculares = R\$ 3.310,40**
- j) **Disciplinas de 20 horas/aula curriculares = R\$ 1.655,20**

XIX **Para iniciar os Cursos Especiais em Período de Férias, os alunos devem estar em dia com as obrigações assumidas mediante o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.**

XX Quando o número de alunos inscritos para o Curso Especial em Período de Férias for superior a 20 (vinte) e houver exigência de aulas práticas, as horas-aula acrescidas à carga - horária docente serão totalizadas para efeito do rateio financeiro.

- a) O horário das horas-aula práticas poderá abranger turnos diferentes daquele(s) em que for(em) lecionada(s) a(s) teórica(s);

UNIDADE DE UMUARAMA



- b) Havendo consenso as aulas práticas poderão ser lecionadas por outro(s) docente(s) para a manutenção dos horários já estabelecidos para as aulas teóricas, desde que haja disponibilidade das instalações próprias.
- XXI Por tratar-se de acordo de adesão com rateio de custos, após a efetivação da matrícula e o início dos Cursos Especiais em Período de Férias não serão devolvidos os valores recolhidos por alunos reprovados ou desistentes.
- XXII No caso de reprovação em disciplina(s) cursada(s) em Curso de Férias, a(s) mesma(s) permanecerá(ão) incorporada(s) ao boleto bancário que será extraído pelo aluno, no link “renovação online”, na forma estabelecida em documento específico.
- XXIII Caso a(s) disciplina(s) dependência já esteja(m) incorporada(s) no boleto bancário da série que o aluno vai cursar em 2014 e o mesmo seja aprovado em Curso de Férias na(s) mesma(s) disciplina(s), o valor referente à matrícula da(s) dependência(s) será compensado na parcela vincenda e os valores posteriores serão excluídos das parcelas da anuidade regular.
- a) Para o pagamento das parcelas corrigidas o aluno deverá retirar novo boleto acessando o link “renovação online”.
- XXIV Não haverá, em hipótese alguma a transferência de valores pagos por Cursos(s) de Féria(s) para compor valores devidos pela série regular do curso.
- XXV Os casos excepcionais supervenientes serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvida a Direção Geral da Unidade e a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES.
- XXVI O aluno matriculado no Curso Especial em Período de Férias que sentir-se prejudicado pelo descumprimento das regras presentes nesse Edital por parte do Professor ou de qualquer Administrador Acadêmico envolvido, poderá manifestar-se à autoridade imediatamente superior àquela responsável pelo seu descontentamento até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da 2.ª avaliação, após não serão permitidos recursos, exceto quanto a revisão de nota atribuída, na forma regulamentar.
- XXVII As inscrições de que trata este Edital, serão válidas apenas para os Cursos Especiais em Período de Férias Janeiro e Fev/2014.

Dado e passado em Umuarama - Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze e publicado no Quadro de Avisos de cada Unidade e no site [www.unipar.br](http://www.unipar.br).

  
**Prof.ª Ma. MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA**  
Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior

## ANEXO

### CRONOGRAMA DOS CURSOS ESPECIAIS EM PERÍODO DE FÉRIAS

JANEIRO/2014

PERÍODO	INÍCIO DAS AULAS	C.H. DIÁRIA (conforme horário de aulas)	C.H. TOTAL DO CURSO A SER MINISTRADO	PERCENTUAL OBRIGATÓRIO DE FREQUÊNCIA 75%	PERCENTUAL DE FALTAS REFERENTE 25%
06/01 a 09/01	13h30	2 dias de 12 h/a + 2 dias de 8 h/a	040 h/a	030	10
06/01 a 14/01	13h30	6 dias de 12 h/a + 1 dia de 8 h/a	080 h/a	060	20
06/01 a 17/01	13h30	9 dias de 12 h/a + 1 dia de 8 h/a + 1 dia de 4 h/a	120 h/a	090	30
07/01 a 22/01	08h	12 dias de 12 h/a + 2 dias de 8 h/a	160 h/a	120	40
07/01 a 27/01	08h	14 dias de 12 h/a + 4 dias de 8 h/a	200 h/a	150	50
09/01 a 13/01	08h	2 dias de 12 h/a + 2 dias de 8 h/a	040 h/a	030	10
14/01 a 21/01	08h	6 dias de 12 h/a + 1 dia de 8 h/a	080 h/a	060	20
16/01 a 20/01	08h	2 dias de 12 h/a + 2 dias de 8 h/a	040 h/a	030	10
17/01 a 24/01	08h	6 dias de 12 h/a + 1 dia de 8 h/a	080 h/a	060	20
21/01 a 24/01	08h	2 dias de 12 h/a + 2 dias de 8 h/a	040 h/a	030	10
21/01 a 28/01	08h	6 dias de 12 h/a + 1 dia de 8 h/a	080 h/a	060	20
29/01 a 01/02	08h	2 dias de 12 h/a + 2 dias de 8 h/a	040 h/a	030	10

Anexo\_Cronograma\_CF\_Jan e Fev/2014